



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N. 108/2022

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Alceu Antonio Mazziero, Presidente, Daniella Maria Freitas Leite Penteadado e José Agostino Salata, membro indicado como Relator pelo Presidente, a Comissão de Justiça e Redação, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo n. 091 de 2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 15 de setembro de 2022.

Alceu Antônio Mazziero
Presidente

José Agostino Salata
Membro - Relator

Daniella Maria Freitas Leite Penteadado
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 091 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 14 de abril de 2022, às 15h e 35min.

Ementa: “Altera, mediante substituição, os anexos das leis municipais nº 4.755, de 27 de outubro de 2021, e nº 4.885, de 28 de junho de 2022”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 091 de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a substituição dos anexos da lei municipal n. 4755, de 27 de outubro de 2021 e da lei municipal n. 4.885, de 28 de junho de 2022, com o objetivo de adequar o Plano Plurianual (PPA) aos termos da proposta orçamentária para o exercício 2023.

Quanto à iniciativa da propositura não há qualquer problema apto a ocasionar inconstitucionalidade e ou ilegalidade. A iniciativa é exclusiva do chefe do Poder Executivo, pois se trata de legislação referente ao Plano Plurianual - PPA - (art.165, I da CF/88 e art.33, IV da LOM) e a matéria de competência legislativa municipal (art.5, VI da LOM), estando dentro da competência da Câmara Municipal a votação desse tipo de matéria (art.27, II, da LOM). Logo, não há problemas nestes pontos específicos.

De modo geral, tudo o quanto previsto na Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, foi cumprido.

A alteração dos anexos se faz necessária para a adequação do Plano Plurianual (PPA) a Lei de Orçamento Anual (LOA).

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Relatório – Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Em relação à análise do conteúdo, cabe a esta comissão analisá-la somente sob o aspecto da constitucionalidade e da legalidade, conforme art. 38 do Regimento Interno, e não sobre o mérito. E, ao que tudo indica, não há no referido projeto de lei, irregularidades aparentes a ensejarem sua rejeição.

Assim, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 14 de setembro de 2022.


José Agostino Salata
Relator